



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S P

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.185

= MODIFICA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ (LEI Nº
2.078/82) =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO
MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂM
RA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PRO-
MULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O inciso I, letra A, do artigo
10, Capítulo I, Título III da Lei 2.078/82, passa a ter a se-
guinte redação:

"I - Gabinete do Prefeito:

- 1 - Secretaria do Gabinete
- 2 - Secretaria do Governo
 - a) Assessoria de Comunicações e
Relações Públicas
 - b) Assessoria de Relações com a
Comunidade
- 3 - Assessoria Técnico-Legislativa e
Jurídica
- 4 - Administrações Regionais de Dis -
tritos
- 5 - Assessoria de Planejamento
 - a) Divisão de Planejamento Físico
Urbanístico
 - b) Divisão de Pesquisa e Planeja-
mento Sócio-Econômico".

ARTIGO 2º - O inciso III, letra A, do Arti
go 10, Capítulo I, Título III da Lei 2.078/82, passa a ter a



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S P

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.185 - Fls. 02

seguinte redação:

"III - Secretaria dos Negócios Jurídicos

1 - Procuradoria Judicial

2 - Procuradoria para Assuntos Internos

3 - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

4 - Procuradoria Fiscal".

ARTIGO 3º - Ficam criados os cargos de provimentos em comissão de Secretário do Gabinete, Secretário de Governo, Assessor de Relações com a Comunidade e Procurador Fiscal, correspondendo os dois primeiros ao símbolo CCO e os últimos aos símbolos CC1 e CC2, respectivamente, conforme definição na Lei 2.174/84.

ARTIGO 4º - Ficam extintos os cargos de Chefe e Sub-Chefe de Gabinete e Assessor para Assuntos Especiais.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias ficando autorizada a abertura de créditos suplementares e especiais que se façam necessários, face a criação de novas unidades orçamentárias.

ARTIGO 6º - O Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo as competências e atribuições das Secretarias e Órgãos ora criados, disciplinando sua estrutura administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S P

PRACA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.185 - Fig. 03

e, em especial, a dos artigos 11 e 13 da Lei 2.078, de 11 de junho de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE dez. de 1984 DE 1.984

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -